

Nº. 2

ACTA Nº. 2

98-01-14 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E OITO:-----

-----Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, António Manuel Viana Afonso, José Joaquim Coutinho Correia de Araújo Carvalho, Carlos Alberto Silva Oliveira, Manuel da Silva Cruz e José Alberto Candeias Guerreiro, o primeiro Presidente e os restantes Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Lic. Sérgio dos Anjos Amargar.-----

-----Pelas nove horas e trinta minutos, e, depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada.-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores deram conhecimento dos assuntos tratados nas várias reuniões efectuadas durante a semana, relativamente às funções que cada um desempenha, tendo o Senhor Presidente feito o ponto da situação no respeitante à Empresa ATSA.-----

-----**I – ORGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – VEREADORES DA COLIGAÇÃO
DEMOCRÁTICA UNITÁRIA:- Pelo Vereador da Coligação Democrática Unitária, Senhor Cláudio José dos Santos Percheiro, foi dito ser entendimento do seu agrupamento político, que

os Transportes e Comunicações deveriam ser integrados no Pelouro do Trânsito e a Higiene Pública deveria ser englobada no Pelouro do Ambiente, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, concordar.-----

-----No caso de esta proposta ser aceite, os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, manifestaram a sua disponibilidade para aceitar estes pelouros, devendo o Senhor Presidente pronunciar-se sobre a mesma.-----

-----Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária disseram aceitar para si os Pelouros de Feiras e Mercados, Fiscalização Sanitária, Cemitérios e C.E.F.F. Municipal (Substituto), que são atribuídos da forma seguinte:-----

----SENHOR VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO - Feiras e Mercados e C.E.E.F. Municipal (Substituto),-----

----SENHOR VEREADOR JOSÉ JOAQUIM COUTINHO CORREIA DE ARAÚJO CARVALHO – Fiscalização Sanitária;-----

----SENHOR VEREADOR MANUEL DA SILVA CRUZ – Cemitérios.-----

-----ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL DO SENHOR PRESIDENTE:- O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que o seu Adjunto, Senhor António Maria Guerreiro ainda não entrou em funções porque há impedimentos momentâneos de ordem burocrática que, logo que superados, serão trazidos ao conhecimento da Câmara Municipal.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA - ENVIO DE ACTAS:- Foi presente o ofício nº.124, datado de 97/12/30, endereçado a esta Câmara Municipal pela Assembleia Municipal de Odemira, remetendo fotocópia das actas das reuniões das sessões ordinárias de 97/09/25 e 97/12/29 e das reuniões das sessões extraordinárias de 97/11/07 e 97/11/14.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo sido feita a distribuição pelos Senhores Vereadores.-----

-----**II - FINANÇAS**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 98/01/13, que acusava um total de disponibilidades da importância de 17.978.117\$00 (DEZASSETE MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E DEZASSETE ESCUDOS), sendo em cofre: 245.839\$00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE ESCUDOS) e nas Instituições Bancárias: 17.732.278\$00 (DEZASSETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO ESCUDOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----PAGAMENTOS.- Foram ratificados os despachos do Senhor Presidente que autorizaram pagamentos no valor de 12.235.536\$00 (DOZE MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS ESCUDOS), cujas autorizações se encontram numeradas de um a trinta e seis, conforme competência que lhe foi conferida por deliberação tomada em reunião ordinária de sete de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito, cuja relação vai ficar arquivada no maço de documentos, respeitante à presente acta.-----

-----**III - ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE SINES – AGRADECIMENTO:- Foi presente o ofício nº.158, datado de 98/01/05, endereçado a esta Câmara Municipal pelo Presidente da Câmara Municipal de Sines, Senhor Francisco Maria Pereira do Ó Pacheco, agradecendo todo o apoio e colaboração que lhe foi prestado, durante os vinte e um anos como principal responsável pelo Município de Sines.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, agradecer a atenção tida-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO:- Foi presente o ofício nº.7.821, datado de 97/12/31, endereçado a esta Câmara Municipal pela Câmara Municipal de Mértola, no qual ausculta esta Autarquia sobre a eventualidade de

concessão de um subsídio à Confederação Nacional da Agricultura (CNA), bem como o enquadramento legal para a atribuição do mesmo.-----

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a Câmara Municipal de Mértola, que foi concedido à CNA um subsídio de 50.000\$00 (CINQUENTA MIL ESCUDOS), cujo enquadramento legal foi considerado o previsto na alínea i) do nº.1, do artigo 51º. do Decreto-Lei nº.100/84, de 29 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº.18/91, de 12 de Junho.-----

-----**IV - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS**-----

-----ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL ALENTEJANO –

REPRESENTANTES DESTA AUTARQUIA:- Foi presente o ofício nº.20, datado de 98/01/09, endereçado a esta Câmara Municipal pela Associação dos Municípios do Litoral Alentejano, solicitando indicação dos três representantes desta Autarquia nos Órgãos daquela Associação.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indicar como representantes, o Senhor Presidente, António Manuel Camilo Coelho e os Senhores Vereadores António Manuel Viana Afonso e Cláudio José dos Santos Percheiro, sendo o primeiro para o Conselho de Administração e os restantes para a Assembleia Intermunicipal.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – ESTATUTO

DOS ELEITOS LOCAIS – LEI Nº.29/87, DE 30 DE JUNHO:- Foi presente a circular nº.2/98,

datada de 98/01/07, endereçada a esta Câmara Municipal pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, transmitindo algumas notas sobre o Estatuto dos Eleitos Locais, nomeadamente no concernente ao estatuto remuneratório, segurança social, declaração a apresentar ao Tribunal Constitucional e incompatibilidades.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----**V - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DO CONCELHO**-----

-----LICENÇAS DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO A INSTALAR EM ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ, BAR E SALÃO DE JOGOS:- Foi presente uma relação

de pedidos efectuados pelo Governo Civil do Distrito de Beja, relativamente à instalação de máquinas de diversão, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º.2/87, de 8 de Janeiro.--

-----Depois de devidamente apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir Parecer Favorável, aos pedidos referidos e constantes da relação, que vai ficar arquivada no maço de documentos, respeitante à presente acta.-----

-----**VI - ÁGUAS, ESGOTOS E ELECTRICIDADE**-----

-----ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA – ANO DE 1997:- Foi presente o

ofício n.º.12.493, datado de 97/12/31, , endereçado a esta Câmara Municipal pela Sub-Região de Saúde de Beja, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, enviando os boletins de análises bacteriológicas de água n.ºs. 2.824 a 2.827, 2.829 a 2.836 e 2.911 a 2.919, referentes a abastecimentos públicos deste Concelho, durante o mês de Dezembro findo, tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----**VII - PROTECÇÃO CIVIL**-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO:- Foi presente o ofício n.º.63,

datado de 97/12/30, endereçado a esta Câmara Municipal pela Assembleia Municipal de Alter do Chão, transcrevendo uma deliberação aprovada, por unanimidade, na última sessão ordinária daquela Assembleia e proposta pela Coligação Democrática Unitária, manifestando a sua solidariedade devido à intempérie que se abateu neste e noutros concelhos do Alentejo na trágica noite de 5 de Novembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, agradecer, reconhecida, à Assembleia Municipal de Alter do Chão, devendo ser enviada cópia à Assembleia Municipal de Odemira.-----

-----**VIII - SAÚDE E ACCÇÃO SOCIAL**-----

-----REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO CONCELHO:-

O Senhor Vereador José Joaquim Coutinho Correia de Araújo Carvalho, propôs a distribuição aos Senhores Vereadores do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Concelho, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.-----

-----**IX - LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES**-----

-----1.- Foram presentes vários processos de obras e loteamentos particulares, que depois de devidamente apreciados, mereceram a deliberação constante da relação, constituída por quatro folhas, que fica a fazer parte integrante da presente acta e se apensa.-----

-----2.- REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM TELHEIRO SITO NO QUINTAL DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA NOVA DE MILFONTES – EXPOSIÇÃO:-

Foi presente uma carta endereçada a esta Câmara Municipal pela Igreja Paroquial de Vila Nova de Milfontes, a solicitar que seja suspensa a notificação de demolição, que lhe foi ordenada, de um telheiro sito no quintal da Igreja Paroquial de Vila Nova de Milfontes, dado que o mesmo se encontra construído há cerca de 7 ou 8 anos, tendo sido apenas reparado e ampliado, e destinasse a abrigar cerca de 50 crianças que acorrem à Igreja aos domingos para a lição de catecismo, propondo-se efectuar as correcções necessárias de modo a que a parede vizinha fique intacta.---

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a Igreja, através do seu representante, apresente projecto completo da instalação existente e alteração, devendo juntar ao processo autorização expressa da proprietária do lado em como não se opõe à construção.-----

-----3. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em 97/12/29, contra Luís Rodrigues Aleluia, residente em Foros da Pereira, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11,

com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de dois quartos e um alpendre com a área aproximada de 60 metros quadrados e ampliação vertical com cerca de 20 metros quadrados, sita em Foros da Pereirinha, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----4. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em 5 de Janeiro corrente, contra Francisco Carlos Pereira, residente em Lagoa das Gansas, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a), do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de uma casa de habitação com cerca de 72 metros quadrados, sita na Lagoa das Gansas, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----5.- OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em cinco de Janeiro corrente, contra Pedro Maria Utra Machado Pinto Leite, residente na Rua Manuel Gouveia, nº.20, em Vila Nova de

Milfontes, por haver infringido o disposto na alínea a), do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de ampliação horizontal de uma casa de habitação com área aproximada de 48 metros quadrados, sita em Comenda, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim do mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----6. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em sete de Janeiro corrente, contra José Raimundo Guerreiro, residente em Foros do Freixial, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º. do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de ampliação horizontal da habitação com a área aproximada de 12 metros quadrados, sita em Foros do Freixial, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----7. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em sete de Janeiro corrente, contra Francisco

Pedro Carriço, residente na Rua Ramalho Ortigão, nº.35, Bloco D, 2º. Direito, Vila Marisa, na Parede, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º. do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de ampliação horizontal de uma casa de habitação com área aproximada de 54 metros quadrados, sita em Pereirinha, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----8. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em sete de Janeiro corrente, contra Florival Maria António, residente em Foros do Galeado, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de uma arrecadação com área aproximada de 20 metros quadrados, sita em Foros do Galeado, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----9. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos

Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em oito de Janeiro corrente, contra Manuel Maria da Silva Alexandre, residente em Alagoachos, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste concelho, por haver infringido o disposto na alínea a) do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92 de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de um anexo com área aproximada de 55 metros quadrados, sito em Lagoa das Gansas, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para, no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----10. - OBRAS EMBARGADAS:- Foi presente um auto de embargo, levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, em nove de Janeiro corrente, contra Irene Maria, residente em Foros da Pereirinha, Venda Fria, freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, por haver infringido o disposto na alínea a), do nº.1, do artigo 1º., do Decreto-Lei nº.445/91, de 20/11, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.29/92, de 5/9 e Decreto-Lei nº.250/94, de 15/10, punível nos termos do nº.2, do artigo 54º., do mesmo diploma, em virtude de proceder à construção de um anexo com área aproximada de 40 metros quadrados, sito em Foros da Pereirinha, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, deste Concelho, sem a respectiva licença de obras, nem autorização da Câmara Municipal.-----

-----Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o embargo, e bem assim, notificar o transgressor para no prazo de 60 dias, apresentar o respectivo projecto, a fim de o mesmo ser submetido à apreciação, para uma eventual aprovação.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do nº.4 do artigo 85º. do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março.-----

-----Eram catorze horas.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente, declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, _____, Director do Departamento de Administração Geral, a subscrevi.-----

ÍNDICE

CAPÍTULOS	PAG.
I - Órgãos da Autarquia.....	1
II - Finanças.....	2
III - Administração Geral	3
IV - Associações de Municípios.....	4
V - Desenvolvimento Sócio-Económico do Concelho.....	4
VI - Águas, Esgotos e Electricidade.....	5
VII - Protecção Civil.....	5
VIII - Saúde e Acção Social.....	5
IX - Licenciamento de Obras e Loteamentos Particulares.....	6

